



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA  
GABINETE DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 01.612.215/0001-26

**Lei Municipal Nº: 788, de 03 de maio de 2021.**

**“RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO, ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.”**

A Prefeita do Município de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, com arrimo ainda na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções contido no Anexo I desta Lei, firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Art. 2º.** O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3º.** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art. 4º.** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.